

CONTRIBUIÇÃO À CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2024 - AGENERSA

Considerando a consulta pública número 003/2024 da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, a qual solicita contribuições e informações para subsidiar a futura deliberação referente a normas regulamentares de GNV, apresentamos as contribuições a seguir frente aos itens solicitados.

A fraude no GNV pode ocorrer de diversas maneiras, sendo importante categorizá-las para facilitar a identificação e combate. As fraudes mais comuns são:

- **Fraudes nos Medidores:** Medidores adulterados para registrar um volume diferente do real, utilizando imãs ou circuitos que manipulam o sinal, por exemplo. Nesse caso o uso de gomas/gel ou caixas blindadas contribuiriam para dificultar o acesso aos componentes do medidor.
- **Desvios não Autorizados:** Conexões ilegais ao sistema de gás que desrespeitam o processo legal de instalação. Ou seja, ramificações clandestinas no sistema de distribuição para abastecimento de veículos sem passar por medidor oficial. Nesse caso a prevenção precisa ser mais sofisticada, com a utilização de fiscalizações in loco baseadas em dados telemétricos.
- **Fraudes na Composição do GNV:** Alteração da composição do GNV com gases de menor qualidade ou adulterados, misturando outros gases para diluir o GNV e aumentar o lucro ilícito. O monitoramento de reclamações dos usuários é chave para balizar as fiscalizações in loco capazes de identificar essa prática ilícita.

Métodos eficazes de identificação são essenciais para reduzir fraudes. Dentre os métodos utilizados podemos destacar a telemetria e a fiscalização in loco. A telemetria se traduz como o monitoramento remoto das variáveis de consumo e pressão, detectando padrões anômalos e alertando para possíveis fraudes.

Já a fiscalização in loco se refere a presença de técnicos treinados para verificar medidores e pontos de venda. A combinação de vistorias regulares com inspeções surpresas baseadas nos dados telemétricos aumenta a eficácia da identificação de fraudes.

Os critérios para substituição de medidores devem se basear na integridade técnica e precisão. É importante considerar a vida útil dos medidores, estabelecendo

um prazo máximo de troca para os equipamentos. Além disso, medidores que apresentem desvios significativos devem ser inspecionados para possível troca.

No caso de medidores considerados críticos, deve-se estabelecer um cronograma periódico de verificação técnica.

Para o cálculo das fraudes, é importante que a metodologia inclua o histórico de consumo do consumidor, avaliando médias de consumo em períodos anteriores; os padrões de uso, ou seja, deve considerar flutuações sazonais e mudanças nas operações que possam justificar variações legítimas; e a simulação de cenários utilizando softwares que simulam padrões de consumo normais, ajudando a identificar discrepâncias.

Algumas medidas preventivas eficazes contra fraudes incluem caixas blindadas para medidores, dificultando a adulteração direta nos equipamentos; instalação de câmeras em pontos estratégicos, como nas áreas de abastecimento e nos medidores.

A ligação de novos postos deve seguir critérios claros. Deve ser realizada a avaliação da capacidade do ramal de distribuição para suportar o novo posto sem comprometer o fornecimento. Deve ser garantido que os equipamentos e sistemas instalados atendam às normas técnicas de segurança e eficiência. Podendo ainda se assumir critérios de distanciamento, visando evitar a saturação de postos em uma mesma área.

Uma lista de espera para novos postos de GNV deve ser gerida com base em critérios transparentes, como a ordem de solicitação e critérios técnicos e de segurança.

Algumas boas práticas podem ser observadas em outros países. Na Alemanha há o uso de telemetria avançada para monitorar em tempo real o consumo e detectar fraudes remotamente. Já nos Estados Unidos há a implementação de sistemas de vigilância eletrônica e caixas blindadas que dificultam fraudes em postos de GNV.